

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Legislação

Federal

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Transformada em lei MP que pôs fim ao prazo para o Cadastro Ambiental Rural

Em 17 de outubro foi aprovada a Lei Federal nº 13.887/2019, que altera o Código Florestal, especialmente em relação às disposições sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Programa de Regularização Ambiental (PRA). A norma, que converteu em lei, com alterações, a Medida Provisória nº 884/2019, torna indeterminado o prazo para inscrição no CAR para todas as propriedades e posses rurais. Com isso, o prazo para a restrição de concessão de crédito aos produtores inscritos no CAR também será indeterminado.

Ademais, a Lei estabelece que aqueles que se inscreverem no CAR até o dia 31 de dezembro de 2020 terão direito à adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), o qual deverá ser implantado pela União, Estados e Distrito Federal.

A Lei pode ser encontrada [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Instrução Normativa conjunta estabelece procedimentos de autorização de licenciamento ambiental

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) estabeleceram, em 27 de setembro de 2019, a Instrução Normativa Conjunta nº 8/2019, a qual versa acerca dos procedimentos a serem realizados entre os dois órgãos, no âmbito do licenciamento ambiental federal.

Como ponto principal, em relação a empreendimentos que afetem Unidades de Conservação federais em específico ou suas zonas de amortecimento, a norma elenca os casos de licenciamento ambiental nos quais o IBAMA deverá solicitar manifestação ou dar ciência ao ICMBio, órgão responsável pela administração destas Unidades de Conservação.

Nesse sentido, caso o empreendimento esteja sujeito à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), a Licença Prévia somente poderá ser concedida após autorização do ICMBio.

A definição acerca da necessidade de elaboração de EIA/RIMA é do órgão licenciador, mas o ICMBio pode solicitar reconsideração dessa decisão. Adicionalmente, a autorização do ICMBio pode estabelecer condicionantes específicas, as quais deverão obrigatoriamente ser consideradas nas licenças ambientais. Para a emissão das licenças ambientais subsequentes (de instalação e operação) o IBAMA deverá dar ciência ao órgão gestor da UC.

Esta Instrução Normativa pode ser encontrada [aqui](#).

FLORESTAS

Decreto altera Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

Publicado em 14 de outubro, o Decreto Federal nº 10.062/2019 revogou o Decreto nº 7.167/2010, que regulamentava o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e instituía a composição de seu Conselho Consultivo. O Conselho tem a competência de emitir parecer acerca da destinação dos recursos do Fundo, que visa a estimular o desenvolvimento de atividades sustentáveis florestais no Brasil, além de promover a inovação tecnológica do setor.

representantes de movimentos sociais, comunidades tradicionais e organizações ambientalistas. Dessa maneira, o Conselho passa a ter representação somente do governo (Serviço Florestal Brasileiro, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Ministério do Meio Ambiente) e entidades de classe e de outros entes federativos.

Este Decreto pode ser encontrado [aqui](#).

A alteração prevista pelo Decreto reduz pela metade o número dos integrantes do Conselho, excluindo

Estadual

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Minas Gerais reduz potencial poluidor de usinas de energia solar

O Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais (COPAM-MG) estabeleceu, em 25 de setembro, a Deliberação Normativa nº 235/2019. A norma modifica disposição do Anexo Único da Deliberação Normativa no 217/2017, o qual indica a classificação do porte e potencial poluidor de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental estadual.

classificava o potencial poluidor/degradador geral como de grau médio. Com a mudança, esse potencial passa a ser considerado pequeno. Assim, o licenciamento passa a ser instruído por estudo simplificado, independentemente do porte do empreendimento.

Esta Deliberação pode ser encontrada [aqui](#).

A alteração em tela diminui o potencial poluidor das usinas solares fotovoltaicas. A redação original

RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA

Governo do Estado do Rio de Janeiro institui Política Estadual de Restauração Ecológica

A Lei Estadual nº 8.538/2019, publicada em 27 de setembro, institui a Política Estadual de Restauração Ecológica. O objetivo principal da política é a promoção de ações de recuperação do bioma da Mata Atlântica. Para tal, são estabelecidos instrumentos administrativos, como o Banco Público de áreas para Restauração (BANPAR) e mecanismos financeiros, como o Fundo Estadual da Mata Atlântica (FMA) e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRIH), para fortalecer a cadeia produtiva da restauração ecológica.

Além disso, a norma prevê a elaboração, pelo poder público, do Plano Estadual de Restauração Ecológica, com o escopo de desenvolver a cadeia produtiva da restauração ecológica, a partir de metas e estratégias de investimento, indicando os recursos necessários para tal fim.

Esta Lei pode ser encontrada [aqui](#).

Projetos de Lei

SERVIÇOS AMBIENTAIS

Projeto de lei prevê a instituição de política para pagamento por serviços ambientais

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, em 3 de setembro, o Projeto de Lei nº 312/2015, que cria a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA). O pagamento por serviços ambientais (PSA) é um modelo de incentivo a proprietários rurais promoverem atividades de conservação em suas propriedades, por meio de remuneração financeira ou outra forma de recompensa.

O mecanismo, estabelecido no Código Florestal e implantado em alguns estados e municípios, é uma transação na qual o pagador transfere ao provedor do serviço ambiental recursos financeiros ou melhorias sociais à comunidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural das populações tradicionais, indígenas e dos agricultores familiares. Para efetivar a política, haverá um programa federal de pagamento

por esses serviços (PFPSA). A proposta será enviada ao Senado.

O Projeto pode ser encontrado [aqui](#).

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Projeto de Lei busca restringir criação de Unidades de Conservação

O Projeto de Lei nº 1.553/2019 visa a alterar a Lei nº 9.985/2000, que dispõe acerca do Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC). A mudança prevista impõe que as Unidades de Conservação (UCs) sejam criadas somente por Lei, sendo que atualmente podem ser criadas por qualquer ato do Poder Público. Ademais, para que se efetive a criação de uma unidade, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais dos estados e municípios em que esta se localizar devem se manifestar positivamente. No mesmo sentido, a ampliação dos limites de uma UC deveria ser feito também por lei e

com aprovação dos órgãos legislativos estadual e municipal.

Como justificativa do Projeto, a criação de unidades de conservação por simples ato do poder público ensejaria a configuração indiscriminada destes espaços territorialmente protegidos, sendo necessária uma “racionalização” legal para criação de UCs.

Este Projeto de Lei pode ser encontrado [aqui](#).

DESMATAMENTO

Projeto de Lei traz regras mais robustas para combater o desmatamento ilegal

O Projeto de Lei nº 4689/2019, conhecido como Projeto de Lei do Desmatamento Ilegal Zero, busca acrescentar dispositivos ao art. 26 do Código Florestal, com o objetivo de identificar desmatamentos ilegais. Para tanto, estabelece mecanismos para reforçar o monitoramento e o controle das autorizações de desmatamento de vegetação nativa em todas as propriedades e posses rurais. Dentre eles, destaca-se a obrigatoriedade de informar no Cadastro Ambiental Rural a existência de autorização para supressão de vegetação nativa.

O Projeto também altera o art. 38 da Lei 9.605/1998, que dispõe acerca dos crimes ambientais, prevendo o aumento de pena para quem suprimir vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Ademais, se o crime for cometido em área de preservação permanente, reserva legal ou unidade de conservação, a pena sofrerá um acréscimo de um sexto.

O Projeto de Lei pode ser encontrado [aqui](#).

Notícias

DESMATAMENTO

Frente a alta dos desmatamentos na Amazônia, países europeus planejam sanções contra o Brasil

Os incêndios florestais e o aumento na taxa de desmatamento na Amazônia nos últimos meses provocaram o desgaste da imagem do Brasil no exterior, de forma a ensejar preocupações em diversos países, sobretudo no continente europeu.

O governo francês se manifestou no sentido de bloquear o acordo de livre comércio entre a União Europeia e o Mercosul, que está em fase de revisão jurídica, enquanto políticas ambientais mais reforçadas não forem adotadas pelo Brasil. Enquanto isso, o Parlamento britânico começou a análise, em 7 de outubro, de petição solicitando à ONU e à União Europeia a aplicação de sanções ao Brasil, com o objetivo de pressionar o país a estabelecer medidas para conter a alta dos desmatamentos.

Ademais, grandes empresas europeias que importam produtos brasileiros também manifestaram preocupação com a questão ambiental de suas importações, sobretudo em relação à produção agropecuária, responsável pela maior parcela do desmatamento da Amazônia. Como consequência, as companhias têm imposto maiores exigências na adoção de práticas sustentáveis na produção, além de requerer a fiscalização das fazendas que fornecem gado aos frigoríficos.

As notícias referentes ao caso podem ser encontradas [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Questão climática é pauta de destaque no encontro anual do FMI

O encontro anual do Fundo Monetário Nacional, que se iniciou no dia 15 de outubro, estabeleceu o clima como pauta de, pelo menos, 16 reuniões. As pautas variam desde políticas fiscais para mitigação do aquecimento global até a “transição verde”, dando ênfase para o papel dos bancos centrais no combate às mudanças climáticas.

O Fundo ressalta a importância da compreensão e classificação dos riscos para a transição para uma economia de baixo carbono, e afirma que os bancos centrais devem incorporar os riscos climáticos nos seus ativos. Ademais, considera que as ações atuais dos países signatários do Acordo de Paris têm sido

inadequadas, além de não existir certeza acerca do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas.

Para o FMI, a estratégia mais eficiente seria a taxaço do carbono, e os países que possuem as maiores

emissões deveriam estabelecer uma articulação conjunta global, com o objetivo de dinamizar uma política de preços mínimos.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RISCOS FINANCEIROS

Companhias enfrentam riscos físicos, regulatórios e legais em relação às mudanças climáticas.

Diante dos efeitos das mudanças climáticas, reguladores globais objetivam estimular empresas e corporações a enfrentar e contabilizar os riscos físicos, regulatórios e legais relativos ao clima, que podem afetar seus negócios. O Financial Stability Board (FSB), por exemplo, emitiu diretrizes voluntárias a empresas e investidores em relação à divulgação destes riscos.

seguradoras têm buscado considerá-los no momento de avaliação de mutuários. No que tange aos regulatórios, muitos investidores têm se envolvido com políticas como impostos sobre o carbono e licenças de emissões negociáveis. Já em relação aos riscos legais, cuja determinação é mais difícil, houve o aumento do número de ações judiciais em face de empresas poluidoras.

Diversas instituições têm tomado medidas para lidar com esses riscos. Em relação aos riscos físicos,

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

PRECIFICAÇÃO DO CARBONO

Novo indicador permite comparar os preços dos mercados de carbono

A IHS Markt, companhia que fornece informações de diversos setores da economia, lançou, no final de setembro, o índice Global Carbon. A ferramenta cria referências acerca do preço dos créditos de carbono, a partir da combinação de informações de mercados futuros com dados atuais. Com isso, permite auxiliar a avaliação e precificação dos riscos financeiros climáticos pelas instituições financeiras.

desde janeiro do ano passado até o momento, o retorno ganho em potencial referente aos projetos de carbono é de 132%. No Brasil, ainda se discute a implantação de medidas para precificação de carbono, estando em tramitação, por exemplo, Projeto de Lei Complementar que prevê a taxaço do carbono através de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

De acordo com o índice, hoje o preço médio global dos créditos de carbono alcança US\$ 23,65. Ademais,

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

ÓLEO NO NORDESTE

Vazamento de petróleo atinge todos os estados do Nordeste

Desde o fim de agosto, manchas de óleo têm se espalhado ao longo de todo o Nordeste, e já atingiram 200 pontos do litoral em 78 municípios. De acordo com a Petrobrás e a Marinha Brasileira, que estão trabalhando no monitoramento das manchas, a substância apontada seria petróleo cru, e não seria produzida no País. No entanto, a origem do mesmo ainda é desconhecida, sendo realizadas investigações para sua identificação.

Pernambuco e Alagoas, concederam liminares determinando que o Governo Federal e o IBAMA tomassem providências imediatas para proteger os rios e conter o avanço do vazamento, que já atinge mais de 2 mil quilômetros da costa brasileira.

O óleo é altamente tóxico para a biodiversidade, e tem provocado a morte de diversos animais, como tartarugas e aves. Sem as devidas ações de contenção, ainda há o risco de a contaminação atingir áreas mais sensíveis, como o Arquipélago de Abrolhos. Em outubro, as Justiças de Sergipe,

Em 20 de outubro, a Marinha informou que 525 toneladas de óleo já foram recolhidas, em ação conjunta com o IBAMA, ICMBio, estados, municípios e também voluntários. Ainda conforme a Marinha, o óleo não ultrapassou o sul de Salvador, sendo um possível indício de limitação da extensão do dano.

As notícias referentes ao caso podem ser encontradas [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

ENERGIAS RENOVÁVEIS

Instituições financeiras ampliam investimentos em projetos de usinas eólica e fotovoltaica no Brasil

As energias renováveis representam grande parcela da matriz energética brasileira, e possuem espaço para expandir ainda mais. Frente a tal potencial, instituições multilaterais e bancos de

desenvolvimento têm aumentado o financiamento de projetos de usinas eólica e solar, em direção à transição energética limpa e ao desenvolvimento sustentável.

O Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES), pioneiro no financiamento destes projetos, já possui cinco operações aprovadas de energia fotovoltaica, e busca ampliar a eficiência energética e a geração distribuída das fontes. O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) e o NovoBanco do Desenvolvimento (NBD) também vêm investindo suas carteiras em projetos de energias renováveis.

Projetos relativos ao biogás, biocombustível produzido a partir de resíduos sólidos, também têm sido financiados pelas instituições. O Banco do Nordeste (BNB), por exemplo, financiou a usina localizada no Ceará, de titularidade da Ecometano, e está em negociação com a empresa para sua expansão.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

ENERGIAS RENOVÁVEIS

Expansão das matrizes renováveis ainda é insuficiente para desacelerar o aquecimento global

Apesar da queda dos preços e do apoio dos governos, o aumento das fontes de energia limpa não atinge as metas relativas ao clima. De acordo com a Agência Internacional de Eletricidade (IEA), mesmo com o possível crescimento de 50% das renováveis nos próximos cinco anos, o ritmo de sua implantação deve ser acelerado para que cumpra com os objetivos climáticos.

O aumento da participação das energias renováveis no mercado global até 2024 representará ganhos de

60%, principalmente advindos de fontes fotovoltaicas. Os custos dos painéis solares podem diminuir em 35%, ficando iguais ou menores aos de usinas de combustíveis fósseis. Isto contribuirá para a expansão da matriz, principalmente no aquecimento e refrigeração de edifícios, que representam 40% das emissões globais de carbono.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA
E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

ALEXANDRA BERNARDINI CANTARELLI
E-mail: acantarelli@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP
+55 11 3755-5400

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ
+55 21 3609-7900

Brasília

SAU/Sul Quadra 05 • Bloco K • 5º andar
Salas 508/511
70070-050 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br